

EDITAL 001/2023
SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE NÍVEL SUPERIOR

A Coordenação da Universidade de Pernambuco do Campus Caruaru (UPE Caruaru) tendo em vista o Decreto no 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL SUPERIOR**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 03 (quatro) vagas de estágio de nível superior, agrupadas da seguinte forma:

UNIDADE FUNCIONAL	VAGAS NÃO REMUNERADAS	TOTAL DE VAGAS
NTI	2	2
NGU	1	1

- 1.2. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos.
- 1.3. As vagas deste edital são destinadas para estágio não-remunerado. Porém, em caso de surgimento de bolsa(s) de estágio, a mesma será alocada respeitando a ordem de classificação nesta seleção.
- 1.4. O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento por parte do aluno ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Organizadora, composta por 01 (um) docente e 02 (dois) servidores da UPE Caruaru, será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Caruaru que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cynthia Meneses Cintra Vieira	Servidora	Presidente
Raphael A. de Sousa Dourado	Professor	Membro
Jefferson Lacerda Vasconcelos	Servidor	Membro

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os discentes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher e enviar a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital e também seu currículo com comprovações ao Setor de Recursos Humanos da UPE Caruaru, através do endereço eletrônico rh.caruaru@upe.br no período de 11 de abril de 2023 até as 21h do dia 23 de abril de 2023, considerando o horário local, .

3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

3.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Administração ou Sistemas de Informação e já ter cursado e sido aprovado(a) ou estar cursando componentes curriculares a partir do 5º período do seu respectivo curso.

3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou de estágio. Este item não impede que bolsistas de Iniciação Científica, Monitoria, BIA e afins concorram ao certame, dado que estas bolsas não são consideradas vínculo empregatício/estágio, mas caso já possua alguma dessas bolsas, o(a) candidato(a) não poderá receber bolsa do NTI/NGU, se houver.

- 3.2.3. Ter disponibilidade para atuar nos turnos da manhã, tarde ou noite, presencialmente no campus Caruaru.
- 3.2.4. Para o **NTI**: ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.2.5. Para o **NGU**: ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
- 3.2.6. Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);
- 3.2.7. Para os estudantes de **Sistemas de Informação**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
 - 3.2.7.1. Suporte de sistemas e laboratório (hardware e software);
 - 3.2.7.2. Cadastro de usuários;
 - 3.2.7.3. Desenvolvimento de sistemas simples;
 - 3.2.7.4. Criação e manutenção de sistemas simples;
 - 3.2.7.5. Análise estatística e probabilística de desempenho de sistemas;
 - 3.2.7.6. Auxiliar responsáveis pela área de contabilidade na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
 - 3.2.7.7. Projeto e desenvolvimento de sistemas de pequeno porte (jogos, multimídia, móvel e redes sociais);
 - 3.2.7.8. Análise, configuração e manutenção de redes;
 - 3.2.7.9. Criação e manutenção de banco de dados;
 - 3.2.7.10. Auxiliar responsáveis pela área de marketing na elaboração e/ou extração de relatórios de sistemas de informação gerenciais;
 - 3.2.7.11. Elaboração de estratégias de marketing digital para as empresas;
 - 3.2.7.12. Suporte e manutenção de servidores;
 - 3.2.7.13. Desenvolvimento e gerência de sistemas de médio porte;
 - 3.2.7.14. Gerência e acompanhamento de projetos;
 - 3.2.7.15. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de empresas; e
 - 3.2.7.16. Elaboração de plano de negócios.
- 3.2.8. Para os estudantes de **Administração**, é necessário estar apto para realizar ao menos 04 (quatro) das atividades abaixo:
 - 3.2.8.1. Elaboração de estratégias de marketing digital para organizações;
 - 3.2.8.2. Gerência e acompanhamento de projetos;
 - 3.2.8.3. Elaborar relatórios gerenciais que facilitem a tomada de decisão pelos gestores de organizações;
 - 3.2.8.4. Elaboração de plano de negócios; e
 - 3.2.8.5. Planejamento e produção de eventos.
- 3.2.9. Conhecer e estar de acordo com o disposto neste edital.
- 3.2.10. Cumprir as exigências contidas neste edital.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. A qualquer tempo, se for detectada alguma irregularidade ou inexactidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O processo será composto de 3 (três) etapas:
 - 4.1.1. PRIMEIRA ETAPA - Eliminatória e classificatória: análise do histórico escolar;
 - 4.1.2. SEGUNDA ETAPA - Classificatória: análise do *curriculum vitae* e comprovações entregues no momento da inscrição;
 - 4.1.3. TERCEIRA ETAPA - Classificatória: entrevista individual com os candidatos;
- 4.2. A não entrega de documentos ou a ausência em qualquer uma das etapas da seleção implica em eliminação do processo seletivo deste edital.
- 4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de escore.
- 4.4. Serão selecionados os candidatos com os maiores escores, por unidade funcional, por ordem de classificação até o limite de vagas disponíveis.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. Análise do histórico escolar

- 5.1.1. Os candidatos serão avaliados através da sua média geral, que deverá ser comprovada por histórico escolar emitido pelo SIGA e assinado pela Escolaridade do Campus.
- 5.1.2. É requisito obrigatório que os(as) candidatos(as) já tenham cursado e sido aprovados ou estejam cursando componentes curriculares a partir do 5º período do seu respectivo curso. Candidatos(as) que não atenderem a este critério serão eliminados do certame.

5.2. Análise do *curriculum vitae*

- 5.2.1. Os candidatos receberão 1 ponto para cada curso de capacitação em áreas afins do curso de Administração ou Sistemas de Informação, a depender do perfil pretendido, realizado com carga horária mínima de 30h.
- 5.2.2. Os candidatos receberão 5 pontos se possuírem curso técnico na mesma área da vaga pretendida.

5.3. Entrevista individual com os candidatos

- 5.3.1. A entrevista ocorrerá em hora e data descritas no calendário do certame.
- 5.3.2. A entrevista será realizada por uma Banca Examinadora composta por pelo menos 02 (dois) membros (e/ou presidente) integrantes da comissão organizadora do Campus, sendo a nota pontuada numa escala de 0 a 10.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 6.1. O cálculo dos escores dos candidatos dar-se-á pela média ponderada das notas adquiridas individualmente em cada uma das etapas, onde a primeira etapa tem peso 4 (quatro), a segunda etapa tem peso 3 (três), a terceira etapa tem peso 3 (três).

6.1.1. Em caso de haver empate das médias de classificação, os critérios de desempate serão:

- 6.1.1.1. O candidato com maior média no Histórico Escolar.
- 6.1.1.2. O candidato com maior idade.

7. DO CALENDÁRIO DO CERTAME

- 7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário abaixo, através do site <http://www.caruaru.upe.br>.

EVENTO	DATAS ESTABELECIDAS	LOCAL
Inscrições	10/04/2023 a 23/04/2023	Através do endereço eletrônico: rh.caruaru@upe.br
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	24/04/2023	Site da UPE Caruaru
Terceira Etapa	26/04/2023 - 14h, por ordem de chegada	UPE Caruaru
Divulgação do Resultado	28/04/2023	Site da UPE Caruaru
Início das atividades	01/05/2023	UPE Caruaru

8. DAS CONVOCAÇÕES

- 8.1. As convocações serão realizadas via e-mail e telefones, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos dados pessoais junto à UPE Caruaru durante o período de validade do certame.
- 8.2. Após a convocação via e-mail ou telefone, o candidato terá o prazo de 2 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail ou contato telefônico) para comparecer à UPE Caruaru munidos da documentação exigida no Item 9 – DA CONTRATAÇÃO, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE/Campus Caruaru e o estagiário. Para os casos de estudantes menores de idade, os responsáveis legais deverão comparecer para assinatura do referido Termo.
- 9.2. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.
- 9.3. Caso o(a) candidato(a) receba bolsa de outra instituição, atividade ou projeto (PIBIC, Monitoria, FACEPE, Capes/CNPQ, etc.), não poderá acumular com bolsa de estágio do NTI/NGU, ficando facultado ao(à) candidato(a) ser contratado(a) na modalidade de estágio voluntário (sem remuneração).
- 9.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 9.4.1. Documento de Identidade – RG – original e cópia;
 - 9.4.2. CPF – original e cópia;
 - 9.4.3. Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino - original;
 - 9.4.4. Comprovante de Residência – luz, água ou telefone – original e cópia (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
 - 9.4.5. Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta (para o estagiário aprovado na vaga remunerada, se houver bolsa).
 - 9.4.6. Cópia do cartão de vacinação com as duas primeiras (ou dose única) e a dose de reforço tomadas.

10. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 10.1. São deveres do estagiário contratado:
 - 10.1.1. Ser assíduo no estágio;
 - 10.1.2. Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
 - 10.1.3. Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
 - 10.1.4. Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
 - 10.1.5. Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
 - 10.1.6. Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
 - 10.1.7. Seguir a orientação didático-pedagógica da Direção da UPE/Campus Caruaru;
 - 10.1.8. Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;
 - 10.1.9. Comunicar, por escrito, à UPE/Campus Caruaru, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;
 - 10.1.10. Comprovar, semestralmente, a UPE/Campus Caruaru, seu vínculo com a instituição de ensino.
- 10.2. No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE/Campus Caruaru, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

11. DAS VEDAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 11.1. São vedados aos estagiários:
 - 11.1.1. Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
 - 11.1.2. Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE/Campus Caruaru, em matéria alheia ao serviço;
 - 11.1.3. Praticar atos privativos de servidores públicos;
 - 11.1.4. Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final será divulgado na data de 28/04/2023 em listas com a ordem classificatória dispostas no site <http://www.caruaru.upe.br>.

- 12.2. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 12.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão Organizadora da Seleção.

Caruaru, 11 de abril de 2023.

Prof. Dr. Raphael Augusto de Sousa Dourado
Coordenador do NTI

Jefferson Lacerda Vasconcelos
Técnico em Informática NTI

Cynthia Meneses Cintra Vieira
Presidente da comissão

